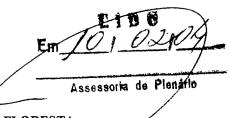
Protocolo. Legislativo para registro, e. em viaa, à CCil. 1 Messa destoins. m 10/02/1941

Câmara Legislativa do Distrito Federal



Paulo Robarto Guinaraes de Castro Chefe da Assessoria de Ptenário

GABINETE DO DEPUTADO CHICO FLORESTA

Fone: 348-8042 - 8044 - 8045 - 8046 - FAX:348-8043 E-mail: dep.chico.floresta.arcl.df.gov.br

## PROPOSTA DE EMENDA À LEI ORGÂNICA Nº

PELO 24/2004

ROTOCOLO LEGISLATIVO

(Do Sr. Deputado CHICO FLORESTA)

Acrescenta parágrafo único ao art. 270 da Lei Orgânica do Distrito Federal.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO, nos termos do art. 70, § 2º, da Lei Orgânica, promulga a seguinte emenda ao texto da referida Lei:

Artigo único - Fica acrescido ao art. 270 da Lei Orgânica do Distrito Federal Parágrafo único com a seguinte redação:

"Art. 270 -....

Parágrafo único - Entende-se por idoso a pessoa com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos"

## **JUSTIFICAÇÃO**

A presente Proposta de Emenda à Lei Orgânica do Distrito Federal tem o fim de adequar a legislação local aos termos da Lei nº 10.741, de 1º de outubro de 2003, que dispõe sobre o Estatuto do Idoso, considerando que esta lei destina-se a regular os direitos assegurados às pessoas com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, enquanto que, na Lei Maior do Distrito Federal, o único dispositivo que faz menção à idade do idoso é o inciso II do art. 272, que trata da gratuidade do transporte coletivo, ainda assim, garantindo este direito apenas aos maiores de 65 (sessenta e cinco) anos.

Entendemos que o Distrito Federal não pode dar tratamento diferenciado a pessoas idosas, devendo, sim, adequar sua legislação aos termos da Lei Federal. considerando, inclusive, que inúmeras leis existem tratando do idoso, sendo certo que o referencial legal relativo à idade do idoso que vem sendo utilizado é de 65 (sessenta e cinco) anos.

Desta forma, certos de que a presente alteração faz-se necessária para fins de adequação da legislação local aplicável aos idosos aos recentes dispositivos do Estatuto do Idoso, conclamamos os nobres pares a votar favoravelmente à aprovação da presente Proposta de Emenda à Lei Orgânica.

Sala das Sessões, em

de

de 2004.

CHICO FLORESTA Deputado Distrital - PT

003 10/02/04 15:26:50



## GABINETE DO DEPUTADO CHICO FLORESTA

Fone: 348-8042 - 8044 - 8045 - 8046 - FAX:348-8043 E-mail: dep.chico.floresta@el.df.gov.br

Deputado Aguinaldo de Jesus - PL

Deputada Anilcéia Machado - PMDB

Deputada Arlete Sampaid – PT

**Deputado Augusto Carvalho-PPS** 

Deputado Benício Tavares - PMDB

Deputado Brunelli - PP

**Deputado Carlos Xavier - PMDB** 

Deputado Chico Leite - PC do B

Deputado Chieo Vigilante - PT

Deputada Eliana Pedrosa – PFL

PELOn. 24 CY
FIR. n. DZ CESCULLY

Deputada Erika Kokay – PT

Deputada Eurídes Brito - PMDB

Deputado Fábio Barcellos - PFL

Deputado Gim Argello - PMDB

Deputado João de Deus - PP

Deputado Jorge Cauhy - PFL

Deputado José Edmar – PMDB

**Deputado Leonardo Prudente-PMDB** 



## GABINETE DO DEPUTADO CHICO FLORESTA Fone: 348-8042 - 8044 - 8045 - 8046 - FAX:348-8043

E-mail: dep.chico.floresta@el.df.gov.br

**Deputado Odilon Aires – PMDB** 

Deputado Paulo Tadeu - PT

**Deputado Pedro Passos – PMDB** 

Deputado Peniel Pacheco - PSB

**Deputado Wilson Lima - PMDB** 

PROTOCOLO LEGISLATIVO